FL. Nº
DISP 013/19

CONTRATO Nº 084/2019
REF. A DISPENSA N.º 013/2019.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
CONTRATADO: **MANOEL KARPJANNE POLICARPO E SILVA – ME (MK POLICARPO)**.
VALOR: R$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: DE 22/08/2019 A 31/12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa à Rua do FUNDEC N.º 675, centro CEP: 64.308-000 – Lagoa do Sítio- PI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.588/0001-05 neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n° 240.059.913-00 e RG nº 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva n.º 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MANOEL KARPJANNE POLICARPO E SILVA – ME (MK POLICARPO)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 32.201.057/0001-45, estabelecida na Av. Mundico Félix s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI, neste ato representada pelo proprietário Senhor Manoel Karpjanne Policarpo e Silva, inscrito no CPF sob n.º 054.157.353-56, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.303.734, residente e domiciliado na Rua Zuca Ferreira s/n, centro Lagoa do Sítio-PI, CEP 64.308-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima identificada para a prestação dos serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento dos Veículos Leves e Pesados, pertencentes à frota do Município de Lagoa do Sítio-PI, conforme processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI APLICÁVEL
O presente Contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 24, inciso II, c/c o art. 23 alínea "a" do Inciso II, do mesmo diploma legal, bem como Decreto Federal n.º 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:
a) O Procedimento Administrativo n° 042/2019 – Dispensa de Licitação nº 013/2019.
b) Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS
Os serviços a serem realizados são os constantes no Projeto Básico parte integrante do processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

Manoel Karpjanne Policarpo e Silva

DISP 013/19

O presente contrato terá início em 22 de agosto de 2019 e será considerado como término dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até a devida conclusão dos serviços, onde será devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI compromete-se a pagar a **CONTRATADA**, o valor global de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, pela prestação dos serviços objeto do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a celebração do contrato com o atesto do setor competente da Contratante, após a emissão de nota fiscal e recibo.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto do contrato são os constantes no Orçamento Geral do Município exercício financeiro/2019. Estando classificado na Fonte de Recurso 00100100, Plano de Trabalho 04.122.005.20400000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

Correrá por conta da **CONTRATADA** o pagamento de todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 78, da Lei n° 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:
I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados no artigo acima referenciado, no que couber.
II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.
III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de pessoa especialmente designada para tal fim, na forma determinada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí – PI, da justiça comum para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias

Manuel Kaspjanne Policarpo Dias

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 22 de agosto de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Antônio Benedito de Moura
CPF n.º 240.059.913-00
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

MANOEL KARPJANNE POLICARPO
E SILVA – ME (MK POLICARPO)
Manoel Karpjanne Policarpo e Silva
CPF nº 054.157.353-56

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº.:

2 - _____
CPF nº.: